

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

NOTIFICAÇÃO

Nos termos conjugados do artigo 3.º, n.º 5 e artigo 25.º do Regulamento Eleitoral da Federação Portuguesa de Tiro, NOTIFICO todas as entidades infra identificadas para procederem, até às 24h do dia 31 de Maio de 2012 (para o fax ou para o endereço electrónico da FPT), à nomeação de DELEGADOS à Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Tiro :

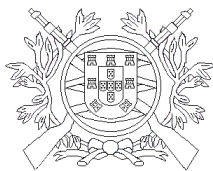
1. Cada um dos“(...) **cinquenta primeiros Clubes e entidades equiparadas a clubes, (...)**” constantes do último “do ranking” publicado e relativo a 2011, para nomearem **UM DELEGADO [i] da alínea a) do n.º 1 do artigo 25. do Reg. Eleitoral da FPT]**.
2. “(...) **cada Associação Regional de Clubes, que tenha pelo menos 5 clubes filiados (...)**” para nomearem **UM DELEGADO [ii] da alínea a) do n.º 1 do artigo 25. do Reg. Eleitoral da FPT]**.
3. “**As Associações de cada categoria de Agentes Desportivos**”, Praticantes, Treinadores e Árbitros ou Juizes de Tiro “**têm direito a nomear os seguintes Delegados:**
 - i. Associação de Praticantes: 1 Delegado;**
 - ii. Associação de Treinadores: 1 Delegado;**
 - iii. Associação de Árbitros ou Juizes de Tiro: 1 Delegado”.**[alínea j) do n.º 1 do artigo 25. do Reg. Eleitoral da FPT].

Artigo 25. do Regulamento Eleitoral da FPT

1. (...)

“k) Caso exista mais de uma Associação de cada categoria de Agentes Desportivos referidos na alínea f), o Delegado que as representa será eleito entre elas.

2. Os Delegados atribuídos às Associações de Agentes Desportivos, nos termos da alínea j) do n.º1, integram a representação dos Agentes Desportivos das respectivas categorias e serão descontados nas atinentes quotas.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

3. Cada Delegado apenas pode representar uma entidade ou um grupo de Agentes Desportivos e apenas tem direito a um voto.

4. Os Delegados nomeados pelos Clubes e pelas Associações de Agentes Desportivos referidas na alínea j), terão obrigatoriamente que ser sócios dessas entidades.

5. Os Delegados que forem nomeados pelos Agentes Desportivos referidos na alínea i), do n.º1, terão obrigatoriamente que ser Agentes Desportivos da respectiva categoria”.

Artigo 27º do Regulamento Eleitoral da FPT

“1. Os Clubes, as Entidades equiparadas a Clubes nos termos do n.º2 do art.º 5º dos Estatutos da F.P.T., as Associações Regionais de Clubes e as Associações de Agentes Desportivos, que tenham direito a nomear o seu Delegado, devem fazê-lo por escrito, em documento dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

2. Os Delegados nomeados têm que obedecer aos requisitos de elegibilidade previstos no artigo 24º”.

Assim, a Nomeação de Delegados deverá ser efectuada, sob pena de não admissão, exactamente de acordo com os **MODELOS** constantes da Circular n.º 14 da Federação Portuguesa de Tiro, datada de 12 de Abril de 2010, que está disponibilizada no site da FPT, e vai junta a esta.

**O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL
Dr. Paulo Azinheira**

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq
1250-151 Lisboa
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606
[E-mail: fptiro@fptiro.net](mailto:fptiro@fptiro.net) - www.fptiro.net